

Lei n.º 61/51

Cria Cargo

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criado um cargo de Inspetor Geral de Rendas.

Art.º 2.º - O cargo criado por esta lei, fica classificado no Padrão "J" e incluído no quadro Único dos Funcionários da Prefeitura.

Art.º 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente, com recursos do saldo do exercício de 1951, o crédito especial necessário para cobertura da despesa resultante desta lei.

Art.º 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de 1.º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 31 de Dezembro de 1951.

Manoel Alves Moura

Prefeito Municipal

Osvaldo Junqueira  
Secretário